

ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD Nº 001/2018

João Pessoa, 24 de maio de 2018

Atualiza o processo “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade – Cursos Abertos”, no âmbito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 15.620/2017;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP nº 308/2015;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto “Gestão de Processos Administrativos 2017”;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade – Cursos Abertos”, no âmbito da Escola Judicial deste Regional, conforme o Protocolo TRT nº 15.620/2017;

R E S O L V E M

Art. 1º Atualizar os procedimentos concernentes ao processo “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade - Cursos Abertos” no âmbito da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

Art. 2º O processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade – Cursos Abertos" tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar ações de capacitação e desenvolvimento para servidor, por meio do critério legal da inexigibilidade de licitação, na forma de eventos abertos (cursos abertos).

Art. 3º O processo de “Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade – Cursos Abertos” deverá ser precedido do formulário “Documento de Oficialização da Demanda (DOD – CAPACITAÇÃO)”, disponível na página da EJUD, a ser preenchido pela unidade demandante.

Art. 4º O Processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor

por Inexigibilidade – Cursos Abertos" passará a seguir o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II deste ato, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Art. 5º O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente
do TRT da 13ª Região

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Diretor da Escola Judicial
do TRT da 13ª Região